

LEI Nº 595 de 11 de outubro de 1983.

AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL À SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, / seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Senhora / dos Remédios-MG, autorizada a transferir, a título de doação, ao / Conselho Particular "Nossa Senhora dos Remédios", da Sociedade de São Vicente de Paulo, o imóvel inscrito em seu Inventário, constituído do lote à Rua São Geraldo, com as seguintes dimensões: frente para a dita rua, medindo 15,30m (quinze metros e trinta centímetros lateral direito, medindo 30,0 (trinta) metros, confrontando com herdeiros de José dos Santos Mateus; lateral esquerdo, medindo 30,0 (trinta) metros, confrontando com Adolino Gonçalves de Carvalho e fundos medindo 4,0 (quatro) metros, confrontado com Hélio Scaldini.

Art. 2º - A doação far-se-á por escritura particular ou pública, e não terá cláusula de reversão a não ser em caso de extinção da finalidade assistencial da entidade donatária.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 11 / de outubro de 1983.

  
- José Francisco Pinheiro Primo -  
Prefeito Municipal